



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

D E C R E T O N^o 1080/2000

DISPOE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL DE UM TERRENO IRREGULAR DENOMINADO PARTE "A" DOS LOTES N^{os} 01, 02, 03, 04 E 05 (UM, DOIS TRÊS, QUATRO E CINCO) DA QUADRA 23 (VINTE TRÊS).

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.

D E C R E T A:

Artigo 1^o- É declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano de forma irregular denominado Parte "A" dos Lotes n^{os} 01, 02, 03, 04 e 05 (hum, dois, três, quatro e cinco) da Quadra 23 (vinte três), Cadastrado na Prefeitura Municipal Sob n^o 282/01 (duzentos oitenta e dois barra zero um), com uma área de 461,00 m², Quatrocentos Sessenta e Hum) metros quadrados, situado à Rua Theodomiro Alves Correa, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, de propriedade da senhora NOELIA LEITE DE JESUS, conforme escritura de compra e venda Registrada no CRI de Santa Fé do Sul, no livro 02 (dois) "Reg. Geral 001, Matrícula 13.135 de 08 de Janeiro de 1.991, dentro das seguintes medidas e confrontações:- 11,00 (onze) metros, de frente para a Rua Theodomiro Alves Correa, lado ímpar, pelo lado direito de quem olha para a Rua Theodomiro Alves Correa, na distância de 36,00 (trinta e seis) metros, confronta com a parte "B" dos lotes n^{os} 01, 02, 03, 04 e 05 (hum, dois, três, quatro e cinco), pelo lado esquerdo na distância de 38,00 (trinta e oito) metros, confronta com a parte "A" dos lotes n^{os} 01, 02 e 03 (hum, dois e três); e finalmente nos fundos na distância de 14,00 (catorze) metros, confronta com uma área rural, todos da mesma quadra.

Artigo 2^o- A Área ora declarada de utilidade pública será destinada, à interligação do Loteamento Residencial Bom Sucesso com a Rua Theodomiro Alves Correa.

Artigo 3^o- A presente declaração de utilidade pública, fundamentada na Letra "I", do Artigo 5^o, do Decreto-Lei n^o 3.365, de 21 de Junho de 1.941 é declarada, para os efeitos do Artigo 15^o do mesmo Decreto-Lei, de nature urgente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

D E C R E T O Nº 1079/2000

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

D E C R E T A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar da seguinte verba do orçamento vigente, no valor de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), de conformidade com a Lei nº 839/2000 de 09 de Fevereiro de 2.000.

2072- Saneamento

13764481-33- Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto.

4110- Obras e Instalações.....R\$-10.000,00
(Dez Mil Reais).

Artigo 2º)- As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

2100- Fundo Municipal de Previdência Social

15814862-31- Previdência Social a Inativos e Pensionistas.

3251- Inativos.....R\$- 10.000,00
(Dez Mil Reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste
(SP), 09 de Fevereiro de 2.000.

CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

JESUS APARECIDO VALENNZUELA
Secretário